

nio de Oliveira Salazar — Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.

Administração Geral dos Correios
e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

3.ª Divisão

Decreto-lei n.º 24:144

Considerando devidamente as razões apresentadas pela Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini Italcable acérca do lançamento dos cabos Faial-Itália e Faial-S. Vicente de Cabo Verde;

Atendendo à sua anuência à proposta do Governo sobre o problema das taxas de trânsito;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É prorrogado por mais três anos, a contar da data deste decreto, o prazo para o lançamento dos cabos Faial (Açores)-Itália e Faial (Açores)-S. Vicente de Cabo Verde, constante do artigo 1.º do decreto n.º 17:879, de 10 de Janeiro de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1934.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.*